**RESOLUÇÃO Nº 04/2004-CPMP[[1]](#footnote-1)**

(DJE 16/06/2004)

Cria o Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

Considerando que o registro da história do Ministério Público Estadual deve ser não só um compromisso institucional, mas também uma contribuição para a historiografia maranhense e brasileira;

Considerando que a pesquisa sobre a instituição ministerial é imprescindível para o seu desenvolvimento;

Considerando que o aprimoramento institucional há de pautar-se pelos exemplos históricos de correta atuação institucional;

Considerando os aspectos positivos dos primeiros resultados do Projeto Memória Institucional do Ministério Público Estadual e a necessidade de sua institucionalização como atividade permanente;

RESOLVE:

**Art. 1º**. Fica instituído o Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, atividade permanente da Procuradoria-Geral de Justiça, com o apoio de todos os órgãos de execução e administrativos do Ministério Público Estadual.

**Art. 2º**. Ficam instituídos, como manifestações do Programa:

I – o Memorial do Ministério Público Estadual, espaço para a exposição de objetos, obras de arte e documentos destinados à evocação da história da Instituição, localizado em imóvel determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, integrando seu acervo, obrigatoriamente:

a) Nicho do Patrono do Ministério Público, Promotor Público Celso Magalhães;

b) Galeria dos ex-Procuradores-Gerais e dos ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público;

c) Documentos históricos de fundamental importância para a Instituição;

d) Painéis alusivos a fatos importantes e notáveis ex-membros do Ministério Público Estadual;

e) Vestes talares de Procurador e Promotor de Justiça;

f) Exemplares das condecorações outorgadas pelo Ministério Público Estadual, bem como originais ou réplicas daquelas recebidas externamente pelos seus mais destacados membros;

g) Publicações institucionais; e,

h) Totem eletrônico, disponibilizando informações gerais sobre a Instituição.

II – o Concurso Celso Magalhães de Monografias, regulamentado mediante portaria do Procurador-Geral de Justiça e editado anualmente pela Comissão Gestora do Programa, que escolherá tema pertinente à área de abrangência das ciências sociais, notadamente história, direito, sociologia e comunicação social, contemplando as seguintes categorias:

a) Estudante de Nível Médio, com a outorga do Prêmio Promotora Pública Conceição Mota ao primeiro colocado;

b) Estudante de Nível Universitário, com a outorga do Prêmio Promotora Pública Aurora Correia Lima ao primeiro colocado; e

c) Profissional, com a outorga do Prêmio Promotora Pública Arcelina Mochel ao primeiro colocado.

III – o Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá, constando de publicações alusivas aos trabalhos desenvolvidos ou selecionados no âmbito do Programa; e,

IV – a Política de Conservação e Preservação da Documentação Institucional, com normas gerais editadas pela Comissão Gestora do Programa.

**Art. 3**º. - O Programa é coordenado por uma Comissão Gestora composta por quatro (04) membros do Ministério Público, sendo (1) Procurador(a) de Justiça e três (03) Promotores de Justiça, pelo Coordenador de Documentação e Biblioteca e Coordenador de Comunicação da Procuradoria Geral de Justiça, todos designados pelo Procurador Geral de Justiça.

**(Redação dada pela Resolução nº 15/2013-CPMP, de 04 de dezembro de 2013)**

**Parágrafo Único.** Além das atribuições comuns a todos os membros da Comissão, incumbe ao Coordenador de Documentação e Biblioteca secretariá-la e ao Coordenador de Comunicação divulgar seus trabalhos

**(Redação dada pela Resolução nº 15/2013-CPMP, de 04 de dezembro de 2013)**

**Art. 4º**. Compete à Comissão Gestora do Programa:

I – cooperar com a Administração na manutenção do Memorial do Ministério Público Estadual, preservando, incrementando e atualizando seu acervo;

II – editar, anualmente, o Concurso Celso Magalhães de Monografias, escolhendo os temas nos termos do art. 2º, II, e sugerindo ao Procurador-Geral de Justiça nomes para composição da comissão julgadora;

III – coordenar pesquisas sobre a história do Ministério Público e sobre os reflexos das atividades da Instituição junto ao sistema de justiça, aos poderes executivo e legislativo e à própria sociedade;

IV – publicar o resultado de pesquisas realizadas no âmbito de suas atividades, assim como trabalhos por ela selecionados;

V – editar normas gerais para conservação e preservação da documentação

institucional;

VI – apoiar a Administração Superior do Ministério Público na organização de exposições sobre as atividades da Instituição;

VII - divulgar, no âmbito interno e externo, a história institucional e os resultados de suas atividades; e

VIII – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, até fevereiro de cada ano, seu plano de trabalho e o relatório do período anterior, para encaminhamento ao Colégio de Procuradores de Justiça, que desses documentos terá ciência, podendo propor medidas para seu aperfeiçoamento e divulgação.

**Parágrafo único**. A Comissão Gestora do Programa disciplinará suas atividades mediante resoluções, cujos efeitos estão condicionados a homologação pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 5º**. Fica a Comissão Gestora do Programa incumbida de apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de seis meses, minuta de proposta de resolução, para apreciação do Colégio de Procuradores de Justiça, criando a Ordem do Mérito do Ministério Público do Estão do Maranhão, cujas comendas deverão ser identificadas pelos nomes dos mais destacados ex-membros da Instituição.

**Art. 6º**. As atividades do Programa serão divulgadas inclusive por um sítio específico do portal da Procuradoria-Geral de Justiça na internet.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Informática é responsável pela criação do sítio e pelo suporte técnico respectivo.

**Art. 7º**. As despesas decorrentes das atividades do Programa correrão à conta do orçamento do Ministério Público Estadual e do apoio cultural de outras entidades públicas e privadas, bem como de organismos internacionais.

**Art. 8º**. Fica a Comissão Gestora do Programa autorizada a doar suas publicações a entidades culturais públicas ou privadas sem finalidades lucrativas, sob o compromisso de distribuição do material para venda em livrarias, como forma de divulgação dos resultados do Programa para o grande público.

**Art. 9º**. O Procurador-Geral de Justiça promoverá a integração das atividades do Programa com a Mostra Itinerante do Ministério Público e com a atuação dos órgãos de execução.

**Art. 10**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís, 08 de junho de 2004.

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

Procurador Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

1. Alterada pela Resolução nº 15/2013-CPMP. [↑](#footnote-ref-1)